

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camatá

Lei nº: 90 (Série Legislativa nº: 3 / 90.

Estabelece uma representação monetária de R\$ 3.000,00 (três mil reais e quinhentos e reais novos) ao titular do cargo de Prefeito Municipal de Camatá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camatá.

Faz saber que o Poder Legislativo, aprova a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecida uma representação monetária de R\$ 3.000,00 (três mil reais e quinhentos e reais novos) ao titular do cargo de Prefeito, em excedente, que será descontado partiu-se sobre o resultado do orçamento do corrente ano.

Art. 2º Para ocorrer os despesas vincendas da presente lei, ficam o poder Executivo autorizados a abrir na Tesouraria um crédito rotativo até a importância de Verba 3.000,00 (três mil e quinhentos e reais novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entramos a presente Lei em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camatá, em 26 de fevereiro de 1912.

Foto de J. A. Farias
João de Deus Farias - Presidente

Abilio Alves Feitosa
Abilio Alves Feitosa - 1º Secretário